LEI Nº 1.035 DE 08 DE OUTUBRO 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

2.07.1.10.302.0015.2093-3.3.90.30.....R$30.000,00
2.07.1.10.302.0015.2093-3.3.90.36.....R$ 2.000,00
2.07.1.10.302.0015.2093-3.3.90.39.....R$40.000,00
2.07.1.10.302.0015.2094-3.3.90.30.....R$10.000,00
2.07.1.10.302.0015.2094-3.3.90.36.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

2.07.1.09.272.0011.2091-3.1.90.01.....R$ 2.000,00
2.07.1.10.302.0015.2093-3.1.90.11.....R$23.000,00
2.07.1.10.302.0015.2093-3.1.90.16.....R$ 3.000,00
2.07.1.10.302.0015.2093-3.3.90.35.....R$ 500,00
2.07.1.10.302.0015.2094-3.1.90.34.....R$50.000,00
2.07.1.10.302.0015.2094-3.3.90.35.....R$ 1.500,00
2.07.1.10.302.0015.1026-4.4.90.52.....R$ 2.500,00
2.07.1.10.302.0015.1027-4.4.90.52.....R$ 500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 08 de outubro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal